CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Santo André, 26 de agosto de 2022.

De: Assistente Jurídico Legislativo - 04
Para: Diretoria de Apoio Legislativo

Referencia:
Processo: nº 5311/2022
Proposição: Projeto de Lei Ordinária n° 141/2022

Autoria: Ver. Silvana Medeiros

Ementa: PROJETO DE LEI CM 141/2022 - Dispõe sobre a cassação do Alvará de Funcionamento de estabelecimentos comerciais ou empresas que forem flagradas comercializando, adquirindo, distribuindo, transportando, estocando ou revendendo produtos oriundo de ações criminosas ou tipos ilicitos penais no Município de Santo André e dá outras providências. Autora Silvana Medeiros – Vereadora da Família.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Parecer Prévio

Ação Realizada: Emitido Parecer Prévio

Descrição:

1. Inexistem óbices legais e constitucionais ao prosseguimento do PL ora analisado.

2. Aliás, nos autos da ADIN n º 2299722-91.2020.8.26.0000, **QUE TRATOU DE NORMA IDÊNTICA,** O TJSP decidiu pela legalidade da norma:

" Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 5.430, de 26.12.2018, de Mauá, que dispõe sobre cassação do alvará de funcionamento de estabelecimentos comerciais ou empresas que comercializem, adquiram, distribuam, transportem, estoquem ou revendamprodutos oriundos de ações criminosas ou tipos e ilícitos penais. Inexistência de ofensa à separação de poderes em ato de polícia administrativa exceção feita a atribuição conferida a órgão do Poder Executivo. Procedência parcial".

3. Para a sua aprovação, o quorum é o da maioria simples, previsto no art. 36 da LOM.

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003700390034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado digitalmente por MARCOS JOSE CESARE:27290929861 Data: 26/08/2022 16:09:07

Era o que cabia ser esclarecido por este advogado.

Próxima Fase: Distribuição aos Assistentes Jurídicos

Marcos José Cesare

Assistente Jurídico-Legislativo

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300034003700390034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.